

SANCIONADA E PROMULGADA

EM 04/06/2009

Gerselei Storck
GERSELEI STORCK

PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 609/2009

"ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 218 DA LEI N° 210/1999"

Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado § 3º ao Artigo 218 da Lei nº 210/1999;

§ 3º. Qualquer regulamentação necessária quanto aos horários de funcionamentos especificados neste Artigo, poderá ser efetuado mediante Decreto do Executivo, atendendo solicitação por escrito da Classe representante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (04/06/2009).

Gerselei Storck
GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e nove (04/06/2009).

Marli Amarins da Silva
MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

RECEBEMO
04/06/09
Gerselei Storck

PUBLICADO
EM, 04/06/2009

Marli Amarins da Silva